

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO/A À BOLSA CAPES PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL Nº 03/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (PPGDS/Unimontes-MG) divulga o presente edital com o objetivo de selecionar alunos/as de doutorado regularmente matriculados/as para concorrer à bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital da CAPES Nº 6/2024 (processo 23038.007616/2023-84).

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com o objetivo de oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. Disposições Gerais

1.1 O PPGDS disponibilizará por meio do subsídio do PDSE 1 (uma) cota para a permanência de 1 (um) bolsista no exterior por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) meses.

1.2 Os benefícios e itens financiáveis relativos a este edital podem ser consultados no Edital 6/2024 (CAPES), de acordo com as instruções contidas em seu item 1.5 (que versa sobre os itens financiáveis).

1.3 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de

03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

1.4 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital 6/2024 (CAPES).

1.5 A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2. Perfil do/a candidato/a

2.1 Estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado do PPGDS/Unimontes.

2.2 Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2.3 Possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV.

3. Requisitos para a candidatura

3.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital 6/2024 (CAPES) e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018). O não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. O/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.1.1 Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

3.1.2 Não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3 Estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado em Desenvolvimento Social do PPGDS/Unimontes;

3.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES referente ao Edital Nº 6/2024;

3.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador/a no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.1.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

3.1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.1.10 Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. Período das inscrições

4.1 As inscrições estarão abertas de 15 de abril de 2024 a 22 abril de 2024, conforme cronograma disposto no item 5 deste presente edital.

5. Cronograma do edital interno PPGDS 6/2023

Lançamento e divulgação do edital PPGDS 03/2024 – Seleção De Candidato à Bolsa da Capes para Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)	11/04/2024
Prazo para impugnação do edital	11/04/2024 a 14/04/2024
Período de inscrições	15/04/2024 a 22/04/2024
Divulgação das inscrições deferidas	23/04/2024
Resultado preliminar da seleção	24/04/2024
Período para interposição de recursos	25/04/2024 a 26/04/2024
Resultado final	29/04/2024

5. Cronograma do Edital 6/2024 (CAPES)

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna nas IES dos candidatos e publicação do resultado final	Até 30 de abril de 2024	PPGDS/Unimontes
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	PRPG/Unimontes
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024	Bolsista

6. Documentos necessários para inscrição na seleção interna

6.1 Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail específico deste certame (processoseletivo.bolsistas@gmail.com).

6.2 Requerimento de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchido e assinado.

6.3 Cópia atualizada do currículo na plataforma Lattes.

6.4 Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior

para desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

6.5 Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

6.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

6.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.8 Referente ao item 6.6 e 6.7, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6.9 Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor/a.

6.10 Histórico do doutorado em andamento e/ou comprovante de Exame de Qualificação.

6.11 Projeto de tese atualizado apresentado ao doutorado.

6.12 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior; conforme descrito no item 9.2.2, subitem I do Edital 6/2024 (CAPES).

7. Seleção

7.1 Durante o processo de seleção serão verificados os seguintes aspectos, sob caráter eliminatório:

7.1.1 Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital 6/2024 (CAPES);

7.1.2 A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no

exterior;

7.1.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.1.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

7.1.5 Atendimento aos requisitos relativos às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital 6/2024 (CAPES);

7.1.6 A linha de pesquisa seguida pelo/a aluno/a selecionado/a deverá estar devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da Pós-Graduação da Unimontes e com as normas da CAPES;

7.1.7 O tempo para término do curso para realização do estágio sem prejuízo ao tempo máximo de defesa;

7.2 Durante o processo de seleção serão verificados os seguintes aspectos, sob caráter classificatório:

7.2.1 O maior quantitativo da produção científica durante o período de Doutorado e qualidade da produção do/a candidato/a de acordo com o Qualis/CAPES, sendo as publicações pontuadas de acordo com o Anexo VI.

7.3 Toda a produção científica bibliográfica deverá ser comprovada, sob o risco de não ser contabilizada na pontuação do candidato.

8. Recursos

8.1 Os/as candidatos/as terão até 48 horas, contados da data de publicação do resultado, para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito em instância única pela Comissão de Seleção.

8.2 O recurso será interposto por meio de requerimento por e-mail endereçado a processoseletivo.bolsistas@gmail.com, no qual o/a recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

9. Disposições finais

9.1 O/a candidato/a selecionado/a deverá realizar a inscrição no Sistema da CAPES, seguindo recomendações e link de formulário online disponível no edital 6/2024 CAPES, dentro dos prazos estabelecidos em seu cronograma (conforme disposto no item 5 deste Edital), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

9.2 O PPGDS poderá classificar candidatos/as excedentes ao número de bolsa prevista neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a classificado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

9.3 Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital PPGDS 03/2024 e Edital 6/2024 (CAPES).

9.4 Caso o/a discente selecionado/a na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PPGDS 03/2024 e Edital 6/2024 (CAPES), a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o PPGDS ou a PRPG poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital 6/2024 (CAPES).

9.5 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

9.6 No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a Unimontes se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o/a orientador/a no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

9.7 A concessão e a implementação da bolsa ficará a critério da CAPES.

9.8 O/a orientador/a e co-orientador/a do/a candidato/a deverá estar ciente de todas as normas do Edital 6/2024 (CAPES) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

9.9 O PPGDS e a CAPES reservar-se-ão o direito de, a qualquer momento, solicitar aos/às candidatos/as ou aos/às bolsistas aprovados/as, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

9.10 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGDS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso

implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.11 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos por meio do email: processoseletivo.bolsistas@gmail.com.

9.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.13 A seleção será feita pela Comissão Especial de Seleção de Bolsistas, eleita na reunião de Colegiado do PPGDS em 01/04/2024.

9.14 O Colegiado do PPGDS/Unimontes constitui instância recursiva em relação à decisão da Comissão Especial de Seleção de Bolsista.

Montes Claros – MG, 11 de abril de 2024

Comissão Especial de Seleção de Bolsistas – PPGDS/Unimontes

Profa. Dra. Andrea Maria Narciso Rocha de Paula

Prof. Dr. Elton Dias Xavier

Prof. Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos

Prof. Dr. Narciso Ferreira dos Santos Neto

Moisés Oliveira Costa (representante discente/mestrado)